

JUSTIFICAÇÃO

A família brasileira tem sido exposta a ameaças muito sérias, que a fragilizam, afetando toda a estrutura do nosso tecido social. A redução da maioria penal traz consequências que a sociedade civil necessita debater.

O tema em análise por esta Comissão Especial demanda cuidadosa atenção a todos os seus aspectos. A devida avaliação da pertinência legal da redução da maioria para 16 (dezesesseis) anos, tendo em vista o que já prevê a legislação vigente para a punição e recuperação do menor infrator que deve ocupar espaço relevante entre as considerações desta Comissão que debate o Estatuto da Família.

O Art. 227 da Constituição Federal: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A Audiência em comento, permitirá que os membros travem conhecimento com a opinião de juristas reconhecidos, com a sociedade civil e deputados envolvidos no tempo, que certamente ampliaram as perspectivas de análise e enriquecerão o debate, informando as consequências que advirão desta redução às “Famílias Brasileiras”.

A prática de atos infracionais por adolescentes tem colocado em questão as diretrizes da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, adotada pelo Estado brasileiro em seu texto constitucional e por tratados internacionais de direitos humanos, ratificados e promulgados. Contudo, exige-se uma reflexão maior dos impactos almejados pela redução da maioria penal, no sentido de averiguar sua eficácia para o controle da criminalidade e reinserção social dos infratores, sob pena de retrocedermos na conquista de direitos fundamentais de sujeitos de direitos genuínos, que são as crianças e os adolescentes.

Todavia muitas dúvidas e questões surgem quando tentamos compreender este fenômeno de redução da maioria penal para as famílias e assim informar sobre as consequências que vivenciarão a real atuação das mudanças ocasionadas. As famílias nestas condições, estarão estruturadas para o enfrentamento de ver seus filhos menores misturados aos

mais experientes no crime? Nossos presídios estarão prontos para ressocializar esses menores infratores?

Essas e outras questões da maior relevância deveriam ser objeto de debates nesta Casa, que tantas vezes tem procurado conhecer a realidade que vivemos na construção de ações integradas a fim de assegurar de modo eficaz a assistência à família e a seus integrantes.

Ademais, esta Casa tem o dever de promover discussões que possibilitem, principalmente, apontar novas estratégias e propostas concretas para reverter os quadros de marginalização que as famílias estão enfrentando, sem políticas públicas e sem definições.

Por todas essas razões, caberia ao Legislativo promover amplo debate sobre o tema. Nesse sentido, entendemos ser indispensável que sejam ouvidos representantes da área jurídica, bem como de profissionais especialistas da área, representantes de entidades com atuação no tema, que, com certeza, oferecerão inúmeras contribuições para a compreensão de matéria tão fundamental para as Famílias brasileiras.

Esperamos, por essas razões, que a Audiência Pública seja convocada pela aprovação deste Requerimento, pelo soberano Plenário desta Comissão.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado ALAN RICK/PRB-AC